CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 021/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de julho de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA que, nos termos das letras "e" e "f" do inciso **I** do Artigo 1º da Portaria nº 04/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM I –** Protocolo nº 17.326.766-5 – Planejamento Estratégico da Agepar 2020-2024. Diretora Relatora: Marcia Carla Pereira Ribeiro; **ITEM II –** Protocolo nº 17.057.402-8 – Proposição – Resolução do Processo Sancionador. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM III –** Apresentação do controle mensal da distribuição dos processos destinados para relatoria, por distribuição e por proposição (primeira reunião ordinária do mês). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta; e **ITEM IV –** Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária da Agepar, conforme prevista no calendário, destacando de modo sucinto os três (03) assuntos da Pauta. Em seguida, o Diretor-Presidente passou ao primeiro (1º) assunto da pauta, o **ITEM I –** Protocolo nº 17.326.766-5 – Planejamento Estratégico da Agepar 2020-2024. Diretora Relatora: Marcia Carla Pereira Ribeiro. Antes de passar a palavra à Diretora Relatora, o Diretor-Presidente informou que se permitiu apresentar, aos demais Diretores e aos servidores da Agepar que estavam acompanhando a presente reunião pelo canal eletrônico, o Planejamento Estratégico da Agepar, destacando que a apresentação que seria realizada mais à frente, do Planejamento Estratégico, trata da previsão legal do Plano Anual e do Plano Plurianual e da obrigação de sua apresentação. Continuando, o Diretor-Presidente destacou que os membros da Diretoria e os Servidores da Agepar participaram na elaboração do Planejamento Estratégico em várias fases e que, portanto,

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

sua elaboração é do conhecimento de todos. Assim, o Diretor-Presidente destacou que gostaria de abordar alguns pontos, os quais o Diretor-Presidente considerou ser a essência do plano e que todos os integrantes da Agepar devem tê-los sempre presentes e que, por esse motivo, eles seriam ressaltados. Continuando, o Diretor-Presidente destacou que a nova Agepar tem atribuições muito grandes, sendo 14 (quatorze) atividades reguladas, a serem estruturadas, mas que, atualmente, apenas de quatro (4) a cinco (5) delas são praticadas pela Agepar, sendo que algumas dessas das que já são praticadas terão acréscimos; que o que é preciso ser ressaltado e deve sempre estar presente na Agepar é o fato de que a Agepar é uma agência reguladora e, assim, um instrumento de desenvolvimento à medida que se facilita a participação da iniciativa privada na delegação de serviços prestados pelo Estado; e que todas as ações da Agepar tem, evidentemente, impactos, onde, se a Agepar errar, o impacto será muito ruim, muito negativo e, se a Agepar apresentar uma agência com qualidade e com decisões com qualidade, os impactos serão mais positivos; que, por isso, é preciso ter sempre em mente, que é preciso preparar essa nova agência no sentido de que ela consiga cumprir as suas responsabilidades e os objetivos para os quais a Agepar foi criada e para os quais ela está prevista; que é preciso que se tenha sempre presente que há três (3) partes envolvidas no processo: o poder concedente, os usuários e as concessionárias; e que se tem ainda todo um marco institucional de legislação e um marco regulatório a ser obedecido, e contratos a garantir. Continuando, o Diretor-Presidente informou que pretendia levantar, em sua rápida exposição, os objetivos principais e os nove (9) pontos que são os itens estratégicos da Agepar; que é importante sempre considerar algo simples, que é sobre os três (3) objetivos previstos na regulação, que é o de estabelecer padrões e normas para a adequada prestação para a prestação e expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários; que o segundo (2º) item previsto na legislação da Agepar é garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços, ou seja, a Agepar precisa ter um grande papel no sentido da segurança do cumprimento de contratos e segurança àqueles que participam dos contratos; e definir tarifas que assegurem tanto equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários. Que são três (3) objetivos

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

bem claros, bem precisos, que a Agepar deve ter sempre presente. Que em relação aos nove (9) pontos estratégicos, o Diretor-Presidente destacou que faria breve comentários sobre eles e que, ao se preparar essa nova agência, é operar com bons dirigentes para a direção superior, e que, quanto a este aspecto, o Governador do Estado procurou cumprir na íntegra, nomeando diretores efetivamente qualificados e técnicos para gerir a Agepar, e que cabe então agora aos diretores também a escolha técnica para as Coordenações e que, entende o Diretor-Presidente, que se está caminhando nesse sentido e que se deve continuar nessa mesma direção até o final, ou seja, com escolhas técnicas, onde as boas escolhas são muito importantes para a estruturação de uma boa agência e que preste serviços com qualidade. Continuando, o Diretor-Presidente destacou a necessidade do chamamento emergencial de pelo menos dez (10) profissionais aprovados em concurso; que a Agepar já conta com quinze (15) profissionais oriundos do concurso público e que mais (+) dez (10), em um primeiro momento, e à medida em que as atribuições vão aumentando, há a necessidade da previsão do chamamento de pelo menos mais (+) dez (10) para que a Agepar possua uma massa crítica de no mínimo 35 (trinta e cinco) a quarenta (40) servidores de carreira na Agepar, o que é muito importante na estruturação e nessa nova visão de uma agência reguladora e os impactos que ela causa com suas decisões; que a oferta de programas de capacitação permanente, ou seja, todos os integrantes da Agepar, inclusive os membros da diretoria, estão procurando se capacitar constantemente através da participação de palestras, de análises, de estudos, no sentido de se mostrarem cada vez mais capazes, e que assim deve ser com todo o corpo técnico e com todo o corpo funcional da Agepar que servem de apoio às atividades fim; a implantação de Câmaras Técnicas é extremamente importante para dar mais transparência, mais debates e trazer mais conhecimentos técnicos; que as Câmaras Técnicas não foram previstas na Lei mas foram previstas no Regulamento, e dependem para sua implantação da implantação do Conselho Consultivo, cuja regulamentação já está pronta, já está aprovada e cuja indicação dos nomes também já se encontra a nível do Palácio e que, possivelmente a primeira (1ª) Câmara Técnica a ser implantada pelo Conselho Consultivo ocorrerá no mês de agosto. Continuando, o Diretor-Presidente tratou então da questão, quando for essencial, da contratação de consultas de especialistas ou de empresas que possam assessorar a Agepar; tratou também da realização de Consultas

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

e de Audiências Públicas e que é um tema importante e que, sempre que possível, a Agepar deve realizar as Consultas Públicas e as Audiências Públicas no sentido de se dar mais transparência e de trazer mais qualidade às decisões da Agepar; que a implantação do sistema de acompanhamento online também é uma questão muito importante a ser tratada, principalmente quanto à importância que essa providência traz para o controle e fiscalização dos contratos, que é outra atividade extremamente importante a ser cumprida com qualidade; que a construção e a implantação de um sistema de controle também permitirá a construção de um sistema de banco de dados. Continuando, o Diretor-Presidente destacou que além do Plano Estratégico, também foi apresentada e enviada a todos os Diretores uma Resolução que trata da designação do Grupo de Trabalho para acompanhar a implantação do Plano Estratégico e, principalmente, o controle quanto ao aperfeiçoamento de processos de trabalho, de rotinas e de prazos. Que, quanto à implantação de indicadores, o Diretor-Presidente caracterizou que, inicialmente, são indicadores desenvolvidos pela ABAR e que já devem estar sendo praticados em algumas agências reguladoras do país, mas que, para a Agepar é uma novidade e que precisa ser testada e acompanhada, cabendo então também ao grupo de trabalho de implantação do Plano Estratégico e que está sendo designado pela Resolução que já foi distribuída a todos os Diretores, acompanhar e informar sobre as condição nas quais a Agepar deva efetivamente usar tais indicadores. Continuando, o Diretor-Presidente informou que essa eram as informações que ele gostaria de repassar e colocou para a apreciação dos demais Diretores a Resolução indicando os servidores que realizarão o acompanhamento dos processos de aperfeiçoamento e da implantação dos indicadores. Solicitando então a palavra, a Diretora Márcia Carla solicitou a permissão para fazer um comentário sobre a Resolução em si, afirmando estar absolutamente de acordo com a Resolução, compartilhou a tela com a apresentação da Resolução para poder explicar melhor qual será o papel de cada um dos atores que estão sendo indicados, visto que o Diretor-Presidente ter indicado, de forma perfeita, que a atuação de todos não é um fim em si mesma, mas sim um instrumento para o desenvolvimento e para a melhoria dos serviços, que são serviços essenciais ao povo do Paraná e ao próprio Estado e que, desta forma, longe de ser um recurso meramente retórico, o que é preciso é que sejam melhorados os resultados e com aprimoramento constante e permanente; que os objetivos, em síntese, que foram

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

estabelecidos para o Planejamento Estratégico da Agepar já foram relatados pelo Diretor-Presidente. Continuando, a Diretora Márcia Carla projetou e compartilhou os nove (9) objetivos, destacando quem serão os responsáveis, os facilitadores e o terceiro integrante, que é o vogal; que, associado a cada objetivo, está qual será o indicador a ser utilizado para se aquilatar se o resultado foi plenamente desenvolvido, se foi mais ou menos desenvolvido, ou se não foi atingido, e assim por diante. Que a Diretora Márcia Carla chamou a atenção para os Diretores de que os Diretores são os responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e que, para isso, terão facilitadores, profissionais mais diretamente ligados à área de cada objetivo, e o acompanhamento de um (1) integrante de outra diretoria, que são os chamados vogais; que, quem vai ter que atentar para os prazos, resultados e correções são os Diretores responsáveis; que, depois, o comitê que acompanha o planejamento estratégico, vai fixar os prazos e que, assim, os Diretores terão que realizar o acompanhamento para que os prazos sejam cumpridos; que, para ficar apenas no primeiro (1º) exemplo, cujo objetivo é aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos, o Diretor responsável, no caso, excepcionalmente não é um Diretor, mas sim o Chefe de Gabinete, Marcos Scheremeta, sendo ele o responsável por organizar, cumprir os prazos; já, o facilitador, que é alguém diretamente ligado a tais fatores, é o servidor Nivaldo Junior, e o vogal o servidor Anderson Peres e, assim, sucessivamente; que são pequenas equipes e que o Diretor não precisa participar de todas as reuniões da equipe, mas o que ele precisa é controlar os processos; que a divisão foi realizada de forma igualitária, na forma como foi demonstrada, tanto no sentido de atribuições para que nenhuma Diretoria ficasse mais sobrecarregada do que outra; que o intento da Diretora Márcia é chamar a atenção para o papel de cada um dentro do processo; que, a partir da aprovação pelo Conselho Diretor, passa a ser um documento oficial da Agepar, a ser divulgado às autoridades, a ser divulgado no site, e que precisa ser muito bem acompanhado. Continuando, a Diretora Márcia Carla destacou que queria fazer um agradecimento especial aos servidores e colaboradores da Agepar que participaram diretamente desse processo, que foi muito bem conduzido, a pedido do Diretor-Presidente, que foi desenvolvido em um prazo bastante razoável, e que o resultado, é um resultado muito. Assim, a Diretora Márcia Carla agradeceu a participação de toda a Comissão, com destaque para os Coordenadores que participaram dessa ação da Agepar, na pessoa do

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

servidor Christian Silva, da servidora Cíntia Rubim, do servidor da Diretoria Financeira Carlos Petenati, que não mais está na Agepar, mas que teve um papel importante também, mas que precisará ser substituído no Comitê, e também, além desses que foram citados, também houve a participação da servidora Amanda Gonçalves, sendo todos essenciais para a chegada ao resultado hoje apresentado e por isso, os agradecimentos e os parabéns ao Diretor-Presidente por ter conduzido esse processo para que a Agepar chegasse ao primeiro (1º) Planejamento Estratégico. Continuando, a Diretora Márcia Carla declarou o seu voto favoravelmente tanto ao modelo documental do Planejamento Estratégico, como o da Resolução proposta que trata dos Grupos de Trabalho. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente deixou livre a palavra, tendo então a Diretora Daniela Janaína, usando da oportunidade, informando que, como ela havia mencionado na oportunidade, alguns apontamentos, que o material sim é muito rico, é bem interessante, mas também aproveitou e agradeceu, no momento no qual foi organizada a Comissão, estava o ex-Coordenador Orçamentário Financeiro e que hoje não está mais presente na Agepar, Carlos André Petenati, a quem a Diretora Daniela Janaína agradeceu pela colaboração e participação. Continuando, a Diretora Daniela Janaína informou que gostaria de fazer algumas observações, porque o documento que ela tinha não tinha as páginas numeradas, mas que, no Apêndice I (um) que fala do detalhamento dos indicadores estratégicos referenciados de forma qualitativa pela ABAR, a Associação Brasileira de Agências Reguladoras, o material na verdade, não sabendo a Diretora Daniela Janaína dizer se foi um erro de digitação, mas o material não é de 2016, aliás, ela não confirmaria se não era, mas que o último da consultoria realizada pela associação foi em 2018, em que houve alterações; que então esse material precisaria ser observado. Continuando, a Diretora Daniela Janaína informou que gostaria também de fazer uma sugestão de grande importância, fazendo referência à palavra mencionada pelo Diretor-Presidente quanto à importância e às responsabilidades perante os objetivos e critérios de uma agência reguladora e pelo tamanho dos segmentos que a Agepar hoje realiza, mas que a Diretora Daniela Janaína via, pela própria Resolução, os indicados e as contribuições, sendo sua sugestão, em razão da prioridade com relação aos servidores que constam na relação e pertencem à Diretoria Administrativa Financeira, que eles já tem alguns prazos a cumprir, como por exemplo o processo licitatório, seja do saneamento, seja do gás, o processo da mudança de prédio, a

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

questão de que até setembro deste ano terá que ser retratada a questão orçamentária para o ano de 2022, entre outras situações diárias da Diretoria. Que então, vendo a Diretora Daniela Janaína a importância se no caso fosse tomado por base todo o material riquíssimo que foi levantado ser como a base de um Termo de Referência até para uma possível contratação para que os servidores indicados pudessem estar acompanhando a gestão e a fiscalização desse processo, afirmando a Diretora Daniela Janaína que os Diretores sabem que ainda a Agepar tem um quadro enxuto se servidores e colaboradores, sendo todos, mesmo os assistentes, de grande capacidade e qualificação profissional, mas que a Diretora Daniela Janaína tem essa ressalva porque existem prazos, principalmente atendendo à licitação e que, de repente, existe um cronograma que alguns dos servidores da sua Diretoria terão que estar presentes, mas que a Diretora Daniela Janaína quer deixar que eles tenham em prioridade as questões do processo administrativo financeiro. Usando então da palavra, a Diretora Márcia Carla destacou que a atribuição em relação ao Planejamento Estratégico é dos Diretores e que não haverá contratação para isso por que a atribuição é dos Diretores da Agepar, sendo que os demais integrantes da Agepar, eventualmente, funcionarão como facilitador ou como vogal e que todos os Diretores terão que acumular isso com as atribuições de cada Diretor; que a atribuição é dos Diretores e que, assim, que cada um se apegue ao seu objetivo e zele para que ele seja devidamente acompanhado. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente destacou que, apesar da Diretora Daniela Janaína ter levantado uma questão a qual ele considerou correta, a Agepar tem muitas atribuições e que é preciso aumentar o quadro de servidores da Agepar, que já tramitou um processo de chamamento de mais (+) 10 (dez) técnicos concursados, mas que, devido à Lei Complementar Federal que impede, durante o período da pandemia, a admissão, a não ser por substituição, e como a Agepar não tem a quem substituir por que a Agepar é uma agência que abriu o seu primeiro concurso e há a necessidade do preenchimento de seu quadro, ela ficou muito limitada e sofrerá esse constrangimento pela falta de um quadro maior para atender as necessidades de cada diretoria, pelo menos, por mais seis (6) meses a um (1) ano, acreditando o Diretor-Presidente que os novos 10 (dez) servidores deverão chegar à Agepar por volta do final deste ano ou início do ano que vem, e que, após isso, a Agepar deve realizar um novo pedido para aumentar o seu quadro de servidores; que o Diretor Presidente pensa que tal preocupação é também de todas as

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

diretorias e que a falta de pessoal e a necessidade comum de priorizar determinadas ações, mas que, na realidade, tudo é prioridade e que então a Agepar deve conviver ainda por um certo período com essa escassez. Mais uma vez usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína afirmou que, nesse sentido, ela teve uma reunião, há pouco, com os servidores da DAF, e são essas as prioridades, onde há prazos como a questão de setembro, dos orçamentos, e também dos processos licitatórios e que então, se fosse possível priorizar essa demanda e pensar realmente no rico material e o que poderia ser feito e que, como Diretor também, afirmou ela acreditar que cada uma acompanha e já existe a demanda e que ela acompanha todos os Coordenadores, e que, ainda mais hoje, está sem um Coordenador específico na área orçamentária e que, então, estão trabalhando especificamente para poder trabalhar os dados que precisam ser entregues até setembro; que a Diretora Daniela Janaína vem acompanhando junto a eles e que não é porque estará só na atribuição do planejamento estratégico mas que ela acompanha o dia-a-dia de todos os dados que são ali repassados. Mai uma vez retomando a palavra, o Diretor-Presidente declarou acompanhar a preocupação da Diretora Daniela Janaína e frisou, novamente, a colocação de que a Agepar, os seus Diretores e os seus servidores terão que trabalhar muito, atingir muitas metas, muitos objetivos, cumprir muitos prazos, mesmo com poucas pessoas ou falta de pessoas, e que será necessário enfrentar essa situação. Que o Diretor-Presidente declarou acolher a preocupação da Diretora Daniela Janaína e indagou a Diretora Daniela Janaína com relação à Resolução, tendo a Diretora Daniela Janaína respondido que, com relação à Resolução, seriam os nomes, como ela já havia mencionado, de o quadro é enxuto e que ela reiterou a questão da prioridade das atribuições da DAF, principalmente a questão orçamentária que os prazos já estão em cima e todos os processos de licitações do saneamento, do gás e da mudança do prédio, entre outras demandas e que então não tem o que alterar porque na verdade o quadro da Diretoria está bem enxuto. Na sequência, o Diretor-Presidente indagou ao Diretor Antenor Demeterco como ele votava e se ele teria alguma observação a ser feita, tendo o Diretor Antenor Demeterco respondido que, já adiantando o seu voto, que estava de acordo com a Resolução e aproveitou para parabenizar o Diretor-Presidente pelo trabalho, parabenizando também os servidores da Agepar que participaram da Comissão, na pessoa do representante da Diretoria na Comissão, o servidor Marco Ramos, Coordenador de

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

Fiscalização; que a expectativa está muito alta, tendo o Diretor Antenor Demeterco a certeza que se terá uma outra agência a partir do início da implantação do Planejamento Estratégico; que é claro que haverá desafios, que o quadro da Agepar é enxuto, que as demandas são muitas, e que não é sem esforço que se constrói uma instituição sólida e importante e, como destacado pelo Diretor-Presidente, que sirva como um instrumento para o desenvolvimento do Estado; Que, dada a sua importância, os desafios não poderiam ser menores e que precisam ser enfrentados, ou, pelo menos, fazer o possível para enfrenta-los; que a expectativa é muito alta, tendo o Diretor Antenor Demeterco a certeza de que ter-se-á uma outra Agepar a partir da implantação do Planejamento Estratégico. Finalizando, o Diretor Antenor Demeterco parabenizou a todos os envolvidos. Em seguida, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor Bráulio Fleury que, iniciando, também parabenizou a equipe que realizou o trabalho, na pessoa dos servidores Christian Silva, Cíntia Rubim, Coronel Marco Ramos, Amanda Gonçalves e Carlos Petenati; que foi um trabalho de muita qualidade; que foi com dedicação cumulativa pois os servidores continuaram a realizar suas atividades e, em paralelo, desenvolveram o trabalho do planejamento que, conforme afirmado pela Diretora Daniela Janaína, muito rico e muito produtivo o resultado e que permitirá realizar o Planejamento Estratégico; que é claro que uma consultoria externa poderia trazer novas visões e novos conceitos e poupar a utilização de força de trabalho própria mas que, com certeza, o método que foi adotado, é o método que não trará para a Agepar um custo adicional e que, por outro lado, permitirá à Agepar ganhar conhecimento em relação a essa área, o que será muito proveitoso e que é diretriz inclusive prevista no Regulamento da Agepar, onde pode-se contratar consultorias apenas para assuntos tópicos e específicos, os quais a Agepar não possa realizar com a utilização da própria força de trabalho; que é assim que a Agepar vem fazendo e que é uma atitude correta. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury declarou o seu Voto a favor da Resolução, com os nomes que foram indicados pela sua Diretoria. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente fez uma última consulta à Diretora Daniela Janaína, em razão de que ele não havia entendido o Voto da Diretora, se ela votou parcialmente ou com alguma ressalva, tendo a Diretora Daniela Janaína respondido que foi aquilo que ela havia falado de que as ressalvas são as observações de que alguns dados do material, quanto aos indicadores da ABAR de que seriam de outro ano, da última consultoria realizada pela Associação, e também as

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

observações de que a prioridade da DAF é atender a demanda administrativa financeira e que, conforme o cronograma for necessário dos servidores apresentados em razão de não haver outros servidores e que os mesmos que foram indicados são os mesmos que estão fazendo licitações, fazendo todo o processo orçamentário, todo o processo de RH, e que, enfim, a Diretora Daniela Janaína não possui nomes a serem citados, e que as ressalvas são essas e que a prioridade é a administrativa financeira para poder acompanhar as demandas, principalmente algumas demandas do Tribunal de Contas, dentre outras que precisam ser prestadas contas. Mais uma vez retomando a palavra, o Diretor-Presidente declarou considerar aprovada, com algumas ressalvas. Em seguida passou-se ao **ITEM II** – Protocolo nº 17.057.402-8 – Proposição – Resolução do Processo Sancionador. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. De imediato, o Diretor Relator informou que iria compartilhar sua tela com o Voto e, assim o fazendo, informou tratar-se do processo 17.057.402-8, que versa sobre a Consulta Pública número 2/2021 destinada a receber contribuições a respeito da Resolução que visa disciplinar as infrações, respectivas sanções e o procedimento para sua aplicação pela Agepar às entidades reguladas e ao poder concedente em razão do descumprimento da legislação, dos instrumentos de delegação e das normas regulatórias emitidas pela Agepar. Que a minuta em questão foi elaborada, conforme já é do conhecimento dos demais Diretores, em razão de que o assunto já foi deliberado pelo Conselho Diretor da Agepar, pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria 48/2020 e que, na Reunião número 13/2021, o Conselho Diretor da Agepar deliberou pela abertura de Consulta Pública para receber as contribuições à Resolução número 12, que teve sua vigência suspensa até que vesse novamente à deliberação do Conselho Diretor da Agepar. Que após a deliberação do Conselho Diretor, naquela ocasião, houve a inserção na página da Agepar na Internet do campo destinado ao recebimento das contribuições, que foram divulgados os documentos necessários à participação dos interessados e que também houve divulgação de notícias a respeito da abertura do procedimento. Que após o procedimento, foram anexados aos autos não apenas o Relatório Circunstanciado com as contribuições recebidas, mas também o posicionamento da Agepar a respeito das contribuições; que, quem formulo o posicionamento da Agepar foram os servidores Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, da Coordenadoria Jurídica, e Mariana Ribeiro Facundo de Souza, da Coordenadoria de

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

Fiscalização. Que, cumpridas essas etapas, o processo volta à deliberação para a versão final da Resolução do Processo Sancionador. Desta forma o Diretor Relator apresentou o seu Relatório e passou então à Fundamentação, destacando que o que está em objeto de deliberação é a análise da regularidade do procedimento de Consulta Pública, bem como sobre o acerto, ou não, da análise das contribuições recebidas em face da minuta de Resolução. Que, quanto à regularidade da Consulta Pública, se deve observar que a Agepar tem, dentre suas atribuições, a finalidade de exercer o poder de normatização e fiscalização, e que isso está no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar 222, que também prevê que compete à Agepar, respeitados os planos e políticas instituídos pelo poder concedente, assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, aplicando as sanções e compensações cabíveis, respeitado o devido processo legal, e que isso está no artigo 6º (sexto) da Lei Complementar da Agepar, em seu inciso XII (doze). Que, de outro lado, a lei de regência da Agepar também prevê a Consultas Pública como instrumento prévio à deliberações sobre minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados; que, o artigo 45 da Lei da Agepar traz a regulamentação básica da Consulta Pública, a qual o Diretor Relator transcreveu em seu Voto para verificar se foram cumpridos, ou não, e que, a conclusão, no caso, é de que foram atendidos os requisitos formais previstos na lei de regência da Agepar, pois a abertura foi precedida de publicação no Diário Oficial do Estado, citando o Diretor Relator o movimento nos autos em que isso aconteceu; citou também o Diretor Relator o período em que esteve aberto o prazo para a consulta; que também houve publicação da convocação na página da Agepar na Internet e notícia do início da consulta pública também na página da Agepar na Internet; que a notícia também foi divulgada em diversos meios de comunicação, os quais o Diretor Relator destacou que foram arrolados nas Notas de Rodapé; e que o Grupo de Trabalho designado pela Portaria 48/2020 disponibilizou na página da Agepar na Internet, além da convocação, todos os documentos que embasaram a análise das contribuições da Consulta Pública bem como os referenciais teóricos sobre o assunto. Continuando, o Diretor Relatou destacou que, em seu Voto, ele mencionou os documentos que foram inseridos no site para que as pessoas pudessem se manifestar e fazer suas contribuições; que também foram disponibilizados, no prazo correto, o Relatório com a íntegra das contribuições, bem como a análise das contribuições

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

que, conforme já informado pelo Diretor Relator, foram realizadas pelos dois (2) servidores citados, um (1) da Coordenadoria Jurídica e um (1) da Coordenadoria de Fiscalização. Que superada a questão da observância das normas procedimentais para a realização da Consulta Pública número 2, passou então o Diretor Relator à discussão sobre a regularidade da análise realizada pelo Grupo de Trabalho, em face das contribuições recebidas. Que uma (1) primeira contribuição foi sobre a necessidade de inserir dispositivos que garantam a correta classificação das unidades usuárias; que, diz a contribuição, que a Resolução deveria conter tais dispositivos e que, no entendimento dos servidores, o Decreto Estadual 6.052/2006 já estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado do Paraná, e apresenta os critérios corretos para a definição e classificação das unidades usuárias; que, assim, o Diretor Relator reputa, em seu Voto, correta a conclusão no sentido de que o teor da contribuição recebida pela Agepar já se encontra regulamentado no Decreto Estadual; que, por sua vez, a Minuta da Resolução Sancionadora, objeto da Consulta Pública, já prevê que constitui infração sujeita à multa, deixar de cumprir disposições legais, contratuais ou regulamentares; que, nesse caso, seriam disposições regulamentares que, eventualmente, a concessionária poderia descumprir, e que já há um tipo infracional justamente para essa situação e que, por isso, tratar disto de forma mais específica, seria uma redundância ao ver do Grupo de Trabalho, entendimento este referendado pelo Diretor Relator. Que uma segunda (2ª) contribuição foi sobre a necessidade de um tratamento mais específico, na Resolução, da fiscalização e sanções aplicáveis ao serviço de gás canalizado; que a sugestão veio no sentido de que deveria ser realizada uma pesquisa junto a outras Agências Reguladoras para imposição de sanções específicas relativamente ao serviço de gás canalizado; que acontece que esse foi o entendimento dos servidores de que o setor de gás natural canalizado está em contexto de alteração no âmbito do Estado do Paraná, razão pela qual entendeu-se que, além do risco de incorrência em ilegalidade, seria contraprodutivo, neste momento, alterações normativas neste sentido apenas no âmbito da regulação pela Agepar já que o Poder Concedente está estabelecendo novas regras sobre esse tema; que soma-se a isso o fato de que a Resolução atua de modo transversal na fiscalização e não adentra na particularidade de cada serviço; que, de qualquer forma, a Minuta da Resolução Sancionadora, objeto da Consulta Pública, já prevê em seu artigo 16 (dezesseis), que

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

constitui infração sujeita à multa, deixar de cumprir disposições legais, contratuais ou regulamentares, ou seja, deixar de cumprir qualquer obrigação prevista no arcabouço regulatório existente já ensejará a aplicação de sanção à Concessionária. Que houve uma contribuição também relativamente ao prazo da sanção de suspensão temporária, que é limitada a 30 (trinta) dias e que, nesse caso, acontece que a Resolução teve que se limitar ao prazo legal, da Lei Complementar da Agepar, que é de 30 (trinta) dias e que, assim, não poderia a resolução ampliar o prazo, contrariamente à Lei da Agepar. Que houve uma (1) contribuição também quanto ao sigilo dos processos sancionadores e que a contribuição foi no sentido de que os processos deveriam ser públicos, que também há uma outra limitação legal pois a Lei da Agepar prevê que o processo administrativo para a apuração de infrações e aplicação de penalidades será circunstanciado e permanecerá em sigilo até a decisão final; que, portanto, também, o entendimento contrário, previsto na Resolução, iria afetar a Lei e, portanto, se fixada, tornaria ilegal tal aspecto. Que houve também contribuição quanto aos prazos previstos na Resolução, no sentido que fossem reduzidos; que entendeu-se legítima a contribuição mas que, no entanto, não é possível acatá-la uma vez que os prazos atualmente estabelecidos na Minuta da Resolução Sancionadora foram previstos para garantir assertividade e legalidade do processo a partir do atual estágio de amadurecimento institucional da Agepar. Que, não obstante a isso, conforme os Diretores poderão ver mais adiante, foram feitas alterações na Resolução de modo a adaptar a Resolução ao novo Decreto que regulamenta o e-Protocolo e que permite que o processo relacionado à movimentação de documentos no processo sem a necessidade de tramitação seja acelerado na medida em que cria novas ferramentas de comunicação com as partes interessadas. Que também houve contribuição quanto à constitucionalidade da proposta, que foi dividida em três (3) tópicos: a possibilidade de tipificação infracional por instrumentos normativos infralegais, que foi um primeiro (1º) questionamento, regulamentação da lei complementar e possibilidade de aplicação do processo sancionador ao Poder Concedente. Que, quanto ao primeiro (1º) tópico, entendeu o Diretor Relator ser acertada a conclusão no sentido de que em que pese a natureza jurídica autárquica da Agepar, sua modelagem não resguarda completa identidade com outras instituições do gênero, com outras autarquias, detendo peculiaridades que lhes distinguem, razão pela qual são consideradas autarquias de regime especial. Continuando, o Diretor Relator

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

destacou que aqui, além de respaldo em doutrina estrangeira que foi citada no Relatório dos dois (2) servidores, houve também a menção de que no Brasil, na Constituição Federal de 1988, há disposição no sentido de que o Estado atuará na condição de agente normativo e regulador da atividade econômica, o que confere às agências a condição de entidades de Estado, dotadas de competências constitucionalmente estabelecidas, dentre as quais, as funções de agente normativo. Que esse assunto é bastante discutido, o poder das agências de criar normas, de normatizar e que, no entanto, há entendimento, citado no Relatório dos servidores, o qual o Diretor Relator reitera e transcreve em seu Voto, tanto do Superior Tribunal de Justiça quanto do Supremo Tribunal Federal referendando a competência de agências reguladoras, não especificamente da Agepar, mas de outras agências, para produzir normas e, dentre elas, também pode produzir normas especificamente estabelecendo tipos infracionais a que estão sujeitos o Poder Concedente e as entidades reguladas. Que, em um segundo (2º) subtópico do tema em análise, foi quanto ao termo utilizado pela lei, que é regulamentação, tendo o Diretor Relator declarado que também reputa acertada a conclusão no sentido de que, além de o assunto ter sido tratado no Regulamento da Agepar, aprovado pelo Decreto 6.265, entende-se que a regulamentação da matéria, nos termos da Lei Complementar 222, não se limita, tão somente, ao regulamento em sentido estrito, mas sim a todas as normas incidentes na espécie, inclusive atos da Agepar; que esse entendimento já foi inclusive referendado por Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, quando analisou a minuta de anteprojeto que deu origem à Le Complementar 222. Que, por fim, quanto à aplicação do poder fiscalizador e sancionador ao Poder Concedente, que foi um outro ponto questionado durante a contribuição, o Diretor Relator também reputou acertada a conclusão no sentido de que se falar em regulação setorial retirando-se de sua abrangência a figura do Poder Concedente seria temerário e se tornaria uma visão míope, deixando-se de adotar a perspectiva alinhada à completude do seu entendimento; que vale dizer, a exclusão do âmbito regulatório de uma das figuras interessadas tornaria deficiente, senão ineficaz, a atividade da Agepar; que o Relatório conclui: quando a Constituição e, na sequência, a legislação, outorga o poder de regulação e fiscalização setorial, necessariamente elas também conferem todos os meios e competências indispensáveis ao seu exercício finalístico e que, por isso, entendeu-se correta a Resolução ao estabelecer que há possibilidade de fiscalizar e sancionar também

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

o Poder Concedente, não apenas as entidades reguladas. Que também houve contribuição sobre a extensão das sanções a administradores e controladores da pessoa jurídica; que também foi entendida como correta a conclusão no sentido de que a legislação é categórica em afirmar a sua incidência, também, aos administradores e controladores, quando estes tiverem agido com dolo ou culpa, e que isto está previsto no artigo 11 (onze) da Lei Complementar 222/2020), com relação à sanção de multa; que, em relação à sanção de suspensão temporária, observa-se que a Lei Complementar 222, em suas Disposições Finais, insere no rol de impedidos de participar de licitações e de contratar com a Agepar, dentre outros, a empresa cujo sócio detenha participação, também, em outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea. Que, não obstante a isso, na análise das contribuições houve recomendação para alteração do dispositivo no sentido da retirada do artigo 33 (trinta e três) da proposta de Resolução, incluindo-se um dispositivo, neste aspecto, que remete à Lei Complementar 222 para não haver dúvida e que, na prática, está sendo alterada a Resolução apenas para remeter à Lei Complementar 222 que já prevê a aplicação e a extensão de sanções aos administradores e controladores de pessoas jurídicas autuadas pela Agepar. Que foi recebida também contribuição sobre as diferenças entre suspensão temporária e declaração de inidoneidade, tendo o Diretor Relator reputado correta a análise dos dois (2) servidores, no sentido de que, por se tratar de norma que veicula sanção administrativa, não há, grande margem para inovar além do que já está previsto em Lei. Que, portanto, não haveria como a Agepar, em Resolução, alterar aquilo que a Lei já posicionou diferenciando estes dois (2) institutos. Que também houve uma última contribuição sobre regras interpretativas e que, nesse ponto, o entendimento dos servidores foi no sentido de que, por entender que as sanções editalícias e contratuais dizem respeito à competência fiscalizatória comum e, portanto, não exclusiva da Agepar, houve a opção por se fazer prevalecer, no âmbito da Agepar, diante de eventual conflito normativo aparente, as normas de tipificação que se referem aos poderes sancionatórios que, por força de Lei Complementar, foram privativamente conferidos a esta autarquia de regime especial. Continuando, o Diretor Relator destacou que o foco é normatizar aquilo que diz respeito à competência privativa da Agepar em primeiro (1º) lugar; que, em segundo (2º) lugar, eventualmente, prevê competências suplementares. Que, avaliadas como corretas as análises em face da minuta de Resolução, cumpre agora verificar e propor a

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

aprovação do texto final da minuta. Que a minuta proposta será aquela já aprovada em deliberação do Conselho Diretor da Agepar na Reunião Ordinária número 7/2021, ocorrida em 9 de março deste ano, com as seguintes alterações: nos primeiros dispositivos, artigos 50 (cinquenta), 54 (cinquenta e quatro), 55 (cinquenta e cinco), 66 (sessenta e seis) e 68 (sessenta e oito), estão sendo alterados para adequar a Resolução às novas ferramentas que foram introduzidas no e-Protocolo com o Decreto que o regulamentou e que permitem, conforme o Diretor Relator já havia mencionado, uma comunicação mais efetiva com os interessados e com o público externo ao Poder Concedente e à própria Agepar; que foi feita uma adequação normativa em relação ao Decreto do Sistema do e-Protocolo e que, na sequência, o Diretor Relator menciona, em seu Voto, os outros dispositivos que estão sendo alterados, ou seja, aqueles referentes à aplicação de sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, sendo o texto normativo remetido à Lei Complementar 222, para que não haja dúvida quanto à extensão dos efeitos. Que também se está disciplinando melhor os eventuais conflitos interpretativos a respeito de normas próprias da Agepar, regulamentos e contratos. E que, por fim, foi estabelecida a regra de que se persistir o conflito diante do que foi estabelecido, prevalecerá o tipo infracional que possua sanção mais branda, já que essa é a diretriz de direito sancionador que se aplica no caso. Desta forma, o Diretor Relator declarou ser essa a sua Fundamentação e que, pelo exposto, propôs, como decisão do Conselho Diretor da Agepar, primeiro (1º), reconhecer a regularidade da Consulta Pública número 2/2021 e que respeitou todos os procedimentos legais; revogar a Resolução número 12/2021, para inserir as alterações decorrentes da Consulta Pública número 2 e adaptá-la ao Decreto 7304/2021, que regulamentou o e-Protocolo no âmbito do Estado; e aprovar a minuta de Resolução cujo texto está anexado ao Voto do Diretor Relator e que já foi enviado aos demais Diretores, e que visa disciplinar as infrações, respectivas sanções e o procedimento para sua aplicação pela Agepar, com vigência a partir da sua data de publicação. E assim o Diretor Relator declarou o seu Voto. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente cumprimentou o Diretor Bráulio Fleury pelo trabalho realizado, pelo Relatório e pela elaboração da Resolução do Processo Administrativo Sancionador e colocou o Voto do Diretor Relator em discussão. Como não houve qualquer observação ou participação, o Diretor-Presidente colocou em votação, indagando o voto dos demais Diretores. Assim, a Diretora Márcia Carla declarou

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

acompanhar o voto do Diretor Relator. Por sua vez, a Diretora Daniela Janaína também parabenizou o Diretor Bráulio Fleury e os servidores que atuaram e acompanharam todo o processo e declarou acompanhar o Voto do Diretor Relator. Em seguida, o Diretor Antenor Demeterco também declarou acompanhar o Voto do Diretor Relator. Sendo assim, o Diretor-Presidente considerou aprovado. Solicitando então a palavra, o Diretor Bráulio Fleury solicitou o registro de um agradecimento tanto à ABRACE, que participou da Consulta Pública com várias contribuições importantes e que levaram à reflexão sobre as normas que a Agepar havia estabelecido, e também ao servidor João Victor Ruiz Martins que fez contribuições importantes e, por fim, agradeceu aos dois (2) servidores que atuaram muito fortemente no processo, Mariana Ribeiro Facundo de Souza e Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, que trabalhou com muita eficiência na elaboração da Resolução. O Diretor-Presidente então estendeu os seus cumprimentos aos servidores citados. Em seguida, o Diretor-presidente passou para o **ITEM III** – Apresentação do controle mensal da distribuição dos processos destinados para relatoria, por distribuição e por proposição (primeira reunião ordinária do mês). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta, a quem foi dada a palavra. O Chefe de Gabinete então informou que, de maneira antecipada, já havia enviado a todos os Diretores o material que seria apresentado na presente reunião, para simples conferência do controle que é realizado pelo Gabinete do Diretor-Presidente da Agepar. Em seguida, o Chefe de Gabinete compartilhou a tela com os Quadros de Controle que são apresentados em toda primeira (1ª) reunião de cada mês, com o controle dos processos, conforme determinado pelo Conselho Diretor da Agepar, para uma melhor visualização dos processos que foram sorteados, distribuídos e propostos, de cada um dos Diretores, respectivamente. Em seguida, o Chefe de Gabinete indagou aos Diretores e Diretoras se haveria alguma questão a ser considerada e colocou-se à disposição para esclarecimentos. Usando então da palavra, o Diretor-Presidente consultou a Diretora Daniela Janaína quanto ao fato dela ter falado ao Diretor-Presidente de incluir em uma reunião extraordinária possivelmente, mas que poderia ficar para uma reunião ordinária, dois (2) processos, sendo um (1) sobre um Auto de Infração e outro sobre a revogação de um Decreto Estadual e se isso poderia ser confirmado para a próxima reunião ordinária, tendo então a Diretora Daniela Janaína respondido que não só os demais, mas que também ela iria colocar nos avisos gerais, que ela poderia adiantar não só esses mas os demais ela

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

estria se organizando, mas que, se o Diretor-Presidente permitisse, ela poderia adiantar o comunicado, tendo o Diretor-Presidente permitido. Então a Diretora Daniela Janaína informou que, devido à demanda de um problema de saúde ela estará refazendo uma cirurgia na data de amanhã, e que, caso ocorra a necessidade de alguns dias de atestado em razão da cirurgia, ela colocaria os processos em uma próxima reunião ordinária ou mesmo em uma reunião extraordinária, dependendo de sua recuperação. Diante do posicionamento da Diretora Daniela Janaína, o Diretor-Presidente destacou que, a princípio, os processos entrarão então para a pauta da próxima reunião ordinária, tendo a Diretora Daniela Janaína respondido perfeito, com o Diretor-Presidente informando que, se for o caso, poderia haver uma prorrogação. Em seguida o Diretor-Presidente passou ao **ITEM IV –** Assuntos Gerais. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado eletronicamente)
REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)
DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativo Financeiro

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Diretora de Regulação Econômica

(assinado eletronicamente)
ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.

(assinado eletronicamente)

BRÁULIO CESCO FLEURY

Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado eletronicamente)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA

Chefe de Gabinete

ATA 001/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 16/07/2021 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em 15/07/2021 16:54, **Bráulio Cesco Fleury** em 15/07/2021 17:36, **Antenor Demeterco Neto** em 16/07/2021 15:55, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 16/07/2021 16:07, **Daniela Janaina Pereira Miranda** em 16/07/2021 16:12. Inserido ao documento **182.980** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 15/07/2021 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3fe45c39660e9d6c5e6361cae7e274a4**.